



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Passagens e Despesas de Locomoção	ORGÃO EMITENTE: Secretaria de Cultura e Juventude	Nº: 001
		DATA: 22/11/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
13.392.1303.2.082.0000	PROPRIO	33.90.39.00

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DECORAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO GLOBAL DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a presente licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e "decoração natalina", para que se possa enfeitar os pontos turísticos da cidade de Pedra Branca/CE para o período natalino, assim necessita da empresa especializada para o fornecimento global de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem e manutenção corretiva e assim atingir o objetivo que é a decoração natalina para a cidade de Pedra Branca.

GESTOR DO CONTRATO:

TIPO DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO

CONSIDERAÇÕES: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e dos materiais.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

- Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) entregues em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem;
- c) Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 60 (Sessenta) dias contados do atesto da nota fiscal;

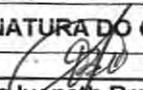
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO:

- Deve o(s) futuro(s) contratado(s) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público atestando o fornecimento dos bens (art. 30 da Lei nº. 8.666/93).

ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA:

- Os produtos deverão apresentar, na data da entrega, data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade;
- O contratado deverá entregar os materiais nos órgãos requisitantes;
- O contratado deverá entregar os materiais após ORDEM DE COMPRA;
- Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme a emissão das respectivas notas fiscais, acrescidas das Certidões de Regularidade, junto ao Município, Estado, INSS, FGTS, União e Justiça do Trabalho;
- Prazo para execução do contrato é a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURA DO ORDENADOR



Maria Ivoneth Braga de Sousa
Secretária de Cultura e Juventude
DATA: 22 de Novembro de 2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
RESPONSÁVEL PELO PROJETO: **Maria Ivoneth Braga de Sousa**
FUNÇÃO: Secretária de Cultura e Juventude.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Trata-se de termo de referência para subsidiar o processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DECORAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO GLOBAL DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DECORAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO GLOBAL DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Faz-se necessária a presente licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de “decoração natalina”, para que se possa enfeitar os pontos turísticos da cidade de Pedra Branca/CE para o período natalino, assim necessita da empresa especializada para o fornecimento global de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem e manutenção corretiva e assim atingir o objetivo que é a decoração natalina para a cidade de Pedra Branca.

4. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

- ❖ Realizar todos os serviços em decoração natalina, compreendendo inclusive a Instalação Elétrica, por meio de seu responsável técnico (Engenheiro Elétrico);
- ❖ Arcar com todas as despesas referente as instalações em Mangueira de Led, conjunto de Led tipo pisca-pisca, cascatas em led pingo d’água, fitas de led com RGB, referente a todos os itens especificados.
- ❖ Todas despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) contratado(a).

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.
- 5.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, admitindo-se, porém, a prorrogação, a critério da Administração e da previsão legal.
- 5.3 PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da

documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

6. DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1 Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
- 6.2 A Secretaria Municipal poderá se valer da análise dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 6.3 A execução dos serviços licitados deverá ser feita de forma global.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 7.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- 7.2 O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Pedra Branca - CE.
- 7.3 A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- 7.4 O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57,58 e 65 da Lei n.o 8.666/93.
- 7.5 O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, nos termos do artigo 57, da Lei Federal no 8.666/93.
- 7.6 A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇOS.
- 7.7 A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal no 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços

- licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

8.2 DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- i) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- m) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste,

nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei no 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

n) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	PRAÇA DA MATRIZ DE PEDRA BRANCA Árvore Natalina com base de aço e cordão de led de 10 metros de altura	SERVIÇO	01
02	PRAÇA DA MATRIZ DE PEDRA BRANCA Replica da casa do papai Noel de 3x4 metros	SERVIÇO	01
03	PRAÇA DA MATRIZ DE PEDRA BRANCA Iluminação com micro lâmpadas natalina nas árvores naturais e postes da praça	SERVIÇO	01
04	PRAÇA DA MATRIZ DE PEDRA BRANCA Leteiros com o nome (NATAL DE LUZ) confeccionado em MDF e formato 3D, com altura de 1 metro	SERVIÇO	01
05	PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE PEDRA BRANCA Iluminação com micro lâmpadas natalina nas árvores naturais	SERVIÇO	01
06	PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE PEDRA BRANCA Cascata de micro lâmpadas natalinas na imagem da santa nossa Senhora de Fátima	SERVIÇO	01
07	PRAÇA LEONARDO MOTA DE PEDRA BRANCA Iluminação com micro lâmpadas natalina nas árvores naturais	SERVIÇO	01
08	PRAÇA LEONARDO MOTA DE PEDRA BRANCA Presépio natalino confeccionado em madeira	SERVIÇO	01
09	DISTRITO DE MINEIROLANDIA Árvore Natalina com base de aço e cordão de led de 7 metros de altura	SERVIÇO	01
10	DISTRITO DE SANTA CRUZ DO BANABUIU Árvore Natalina com base de aço e cordão de led de 7 metros de altura	SERVIÇO	01
11	APRESENTAÇÃO TEATRAL NATALINA PARA O DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2021 NA PRAÇA MATRIZ DE PEDRA BRANCA	SERVIÇO	01

10. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços serão prestados da forma mencionada no tópico “descrição geral dos serviços”, no município de Novo Oriente, atendendo integralmente as necessidades da Contratante.

11. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMOS:

11.1 São requisitos mínimos à participação no certame:

11.1.1 Atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

11.1.2 Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s), profissional na área de Engenharia Elétrica.

12. DA VISITA TÉCNICA/VISITÓRIA:

12.1 Fica reservado o direito da SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE, antes de homologar a licitação, em julgando pertinente, promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado;

12.2 Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas conforme a legislação, a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

13. DO MÉTODO LICITATÓRIO

13.1 Deverá ser elegida a modalidade **PREGÃO**, tendo em vista que o objeto pretendido se tratar de serviços comuns, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **INDIRETA** e **empreitada por preço GLOBAL**.

14. DAS SANÇÕES

14.1 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

14.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência

14.2.2 Multas necessárias, conforme segue:

14.2.2.1 multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

14.2.2.2 multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

14.3 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei no 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- 14.3.1 multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 14.3.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Oriente pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.
- 14.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

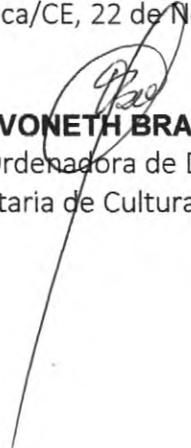
15. DO REAJUSTE

15.1 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 No que for omissos o texto do presente termo, aplicar-se-á as regras do instrumento convocatório.

Pedra Branca/CE, 22 de Novembro de 2021.



MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA

Ordenadora de Despesas
Secretaria de Cultura e Juventude